



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 28

AUTORIZA FIXAÇÃO DE ÁREAS URBANIZÁVEIS.

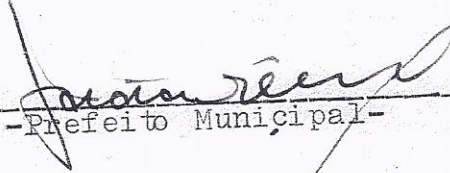
A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

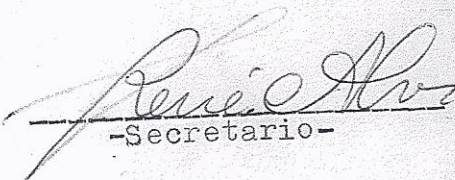
Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a promover, por Decreto Municipal, a fixação das áreas urbanizáveis do Município, com inclusão na Planta Cadastral da Cidade e demais localidades.

Art. 2º - A fixação das áreas urbanizáveis, deverá prever o futuro crescimento, tanto da Cidade, como das localidades ou regiões propícias, para o desenvolvimento urbano ou suburbano, com amparo na legislação vigente.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 24 de dezembro de 1968.


-Prefeito Municipal-


-Secretario-